Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 606/2017, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Presidente, SELOI PINHEIRO AVRUCH JANOVICH e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Tomada de Preços número zero sete barra dois mil e dezoito, que tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto e drenagem, da Rua Dr. Miguel Santana – Trecho 02, localizada neste município, conforme memorial descritivo, planilha orcamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ Nº 87.654.547/0002-70, representada por Heleno Augusto Woloszyn, RG 4031891213; JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.837.493/0001-35, representada por José Gleci Goethel, RG 9047700571; LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA – EPP, CNPJ N° 95.024.857/0001-58, representada por Antenor Alberto Dammann, RG 9030752308; PROGETTO SUL LTDA, CNPJ Nº 13.806.196/0001-58, representada por Sandro Feil, RG 5094126215; CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.160.552/0001-83, representada por Ademir de Oliveira Bitello, RG 3019850291; e. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA – ME, CNPJ Nº 10.633.663/0001-05, sem representante presente. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento do envelope nº. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA – EPP, PROGETTO SUL LTDA, CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP e RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA – ME atenderam as exigências constantes no instrumento convocatório, restando, portanto, devidamente habilitadas. A empresa JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.3, letra "c" do edital, conforme Certificado de Registro Cadastral. Embora a referida empresa tenha anexado ao CRC um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da empresa, a Comissão Permanente de Licitações decide manter a inabilitação, tendo em vista que o atestado exigido no item II.1.3, letra "c", é de capacidade técnica operacional. Dessa forma, abre-se o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo às interessadas de cinco dias úteis para interposição de recurso. Registra-se que as empresas COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA e JOSÉ GLECI GOETHEL & CIA LTDA requereram vistas da documentação das demais empresas participantes, o que será oportunizado no prazo recursal. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.